

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO ACADÊMICO PARA GRADUANDOS DO CURSO DE MEDICINA IDOR 2025 - MG

EDITAL RETIFICADO - 04/10/2024

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e a Rede D'Or, alinhados à sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para vagas de Estágio Acadêmico para estudantes do curso de Medicina, na área de MEDICINA INTENSIVA, para a unidade BIOCOR, da Rede D'Or, na cidade de Nova Lima-MG.

1. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo oferecer estágio extra-curricular teórico e prático para estudantes de Medicina, de cursos autorizados pelo MEC, na área de Medicina Intensiva, na unidade BIOCOR, da Rede D'Or de Nova Lima-MG, em comprometimento com a lei do estágio LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O estágio tem carga horária de 12 horas semanais cumpridas no formato de plantão diurno de segunda a sexta-feira, por período de 1 (um) ano renovável por mais 1 (um) ano com duração máxima de 2 (dois) anos.

2. VAGAS

2.1 O presente processo seletivo se destina a preencher um total de 7 (sete) vagas distribuídas conforme o quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	VAGAS	HOSPITAL	CIDADE
MEDICINA INTENSIVA	7	BIOCOR	Nova Lima-MG

2.2 O número de vagas poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade da unidade ao longo do processo seletivo. As eventuais alterações serão comunicadas por meio de retificação do presente Edital, no site do IDOR.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 Poderão se candidatar às vagas de estágio acadêmico estudantes regularmente matriculados em curso de Medicina autorizado pelo MEC, cursando o **9º, 10º ou 11º período no PRIMEIRO SEMESTRE de 2025 (1/1/25 ATÉ 31/7/25)**.

3.2 **NESTE PROCESSO SELETIVO NÃO SERÃO OFERTADAS VAGAS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE MEDICINA CURSANDO PERÍODOS FORA DOS REQUISITOS DESCRITOS NO ITEM 3.1. OS MESMOS, QUANDO IDENTIFICADOS, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

3.3 Alunos estrangeiros, em programa de intercâmbio, deverão contatar a secretaria do IDOR para avaliar a elegibilidade da inscrição.

3.4 Caso o estudante esteja em outro programa de estágio que não pertença ao IDOR/ REDE D'OR, via CIEE, **o acúmulo de estágios só será permitido mediante autorização da IES na qual o aluno encontra-se matriculado.**

4. INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA:
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$200,00 (duzentos reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
- 4.4 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.5 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.6 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.8 A ECONRIO e o IDOR não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.11 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para estagio-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 –

CRONOGRAMA, solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

- 4.12 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para estagio-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA informando sua condição.
- 4.13 O não atendimento ao previsto nos itens 4.11 e 4.12 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.14 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.15 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.16 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail estagio-idor@econrio.com.br.

5. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/estagio-idor25-1, no período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 5.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 5.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 5.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo seletivo é composto de fase única, conforme segue:
 - a) Fase Única: Módulo Objetivo, **presencial (classificatório e eliminatório)**.

7. PROVA

- 7.1 **Horário da prova:** A prova será realizada das 09h às 11h30 (horário de Brasília), com duração total de 2h30 (duas horas e meia).
- 7.2 **Formato da prova objetiva:** A prova objetiva (múltipla escolha) será composta por 40 (quarenta) questões, sendo:
 - a) 10 (dez) questões para Clínica Médica;
 - b) 10 (dez) questões para Cardiologia;

- c) 10 (dez) questões para Medicina Intensiva;
- d) 10 (dez) questões para Medicina de Emergência.

- 7.3 **Conteúdo:** A prova objetiva abrangerá os temas listados no conteúdo programático de acordo com a respectiva bibliografia, previstos neste edital (ANEXO II).
- 7.4 **As provas serão realizadas, de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, na cidade de Belo Horizonte-MG.**
- 7.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 7.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 7.7 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 7.8 Não será aceita fotocópia do documento de identificação.
- 7.9 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 7.10 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 7.11 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 7.12 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 7.13 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização da Prova

Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

- 7.14 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 7.15 O candidato que se recusar a cumprir as exigências prevista nos itens anteriores deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 7.16 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 7.17 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 7.18 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.
- 7.20 O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e a Rede D'Or, na eventualidade de motivo de força maior, reserva-se o direito de alterar data, horário e local de exame.

8. RECURSOS QUANTO AO GABARITO

- 8.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 8.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 8.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 8.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 8.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

9. RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.
- 9.2 As questões da Prova Objetiva têm peso 1 (um), sendo a pontuação mínima exigida para a aprovação no processo seletivo igual ou superior a 16 pontos.
- 9.3 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 16 pontos na Prova Objetiva.
- 9.4 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração:
- 1º) o maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
 - 2º) o maior número de pontos nas questões de Medicina Intensiva.
- 9.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso e, em última instância, será utilizada a ordem crescente de inscrição no processo seletivo.
- 9.6 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 9.7 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver 16 pontos ou mais e estiver dentro do número de vagas oferecidas na especialidade escolhida;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver 16 pontos ou mais e não estiver dentro do número de vagas oferecidas na especialidade escolhida;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver 15 pontos ou menos;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
- 9.8 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 9.9 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados na data e hora disponibilizada no site para a **escolha de plantão**.
- 9.10 A escolha seguirá a **ordem de classificação** na lista da área/regional definida no momento da inscrição.
- 9.11 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer a TODAS as etapas do processo de admissão.

10. DOCUMENTOS QUALIFICATÓRIOS E PESSOAIS

- 10.1 A secretaria acadêmica do IDOR **RECOMENDA** que ao se inscreverem no processo seletivo os alunos já providenciem os documentos listados abaixo, pois quando da sua classificação, os mesmos deverão ser apresentados para a confecção de contrato de estágio via CIE e pela REDE D'OR. O processo de confecção do termo de compromisso de estágio e assinatura via CIEE será todo de maneira eletrônica/digital.
- 10.2 **DOCUMENTOS QUALIFICATÓRIOS:** (Obs.: As declarações só possuem validade **até 3 meses a partir da emissão**)

- 01 (um) Diploma (original e cópia) ou declaração de conclusão do ensino médio (original);
- 02 (duas) vias ORIGINAIS da declaração da instituição de ensino com o período atual e a previsão de término de curso;

SÓ PODERÃO SER ADMITIDOS NO PROGRAMA DE ESTÁGIO OS ESTUDANTES QUE OBTIVEREM VALIDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM JUNTO AO CIEE, PERMITINDO A CONFECÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO E A REALIZAÇÃO DO MESMO.

10.3 DOCUMENTOS PESSOAIS: (Obs.: As declarações só possuem validade **até 3 meses a partir da emissão**)

- Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (somente homens);
- Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável);
- Comprovante de Residência atual que contenha o CEP: Conta de consumo (água, gás, luz e telefone fixo) em próprio nome, pai, mãe, marido/esposa; - Contrato de aluguel (em próprio nome, pai, mãe, marido/esposa); - Declaração de próprio punho do titular da conta informando que a pessoa mora no local + comprovante de residência (conta de consumo ou contrato de aluguel) + RG e CPF do titular da conta; - Conta fixa (Fatura de cartão de crédito, conta de telefone celular, conta de internet e TV por assinatura) em próprio nome; - Declaração de residência emitida pela Associação de Moradores;
- Carteira de Vacinação: Comprovante de Vacinação para Tétano, Hepatite B, Tríplice Viral, Gripe e COVID-19, obrigatoriamente (para os candidatos ao DF-STAR, adicionalmente, vacina da febre amarela);
- CTPS DIGITAL: Para emissão, entrar na loja de aplicativos de seu *Smartfone* (Android ou IOS), procurar por “Carteira de Trabalho Digital” e baixar a ferramenta;
* Caso não consiga a CTPS digital, poderá apresentar a Carteira de Trabalho – (Cópia das páginas da foto, qualificação civil e último vínculo empregatício); OBS: Necessário que a CTPS contenha espaços para atualização.
- Comprovante bancário do Banco BRADESCO ou Banco Next (Print do aplicativo com os dados da conta ou Extrato bancário, contendo os dados Nome, Agência e Conta). A conta deverá estar ativa.
- Cartão Bilhete Único*, se possuir (Trazer cópia da PARTE DE TRÁS do cartão).
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.
* Bilhete único, no caso de candidato à vaga no Hospital Biocor.

11. REMANEJAMENTO E RECLASSIFICAÇÃO

11.1 As vagas não preenchidas na primeira chamada para escolha de plantão e na área escolhida, serão primeiramente oferecidas aos estudantes aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, caso exista interesse em mudar a escolha inicial, sempre respeitando a ordem de classificação (remanejamento). Após esta etapa, caso persistam vagas ociosas, será iniciado o

processo de reclassificação seguindo a listagem de aprovados por ordem de classificação de acordo com o cronograma.

- 11.2 A convocação, tanto para o remanejamento quanto para a reclassificação, será feita através do **e-mail cadastrado pelo candidato** e deverá ser respondida em **até 24h** após o envio, caso contrário, prosseguiremos de acordo com a lista de aprovação/classificação. (ANEXO I). **APÓS O TÉRMINO DESTA ETAPA NÃO HAVERÁ MAIS NENHUM REMANEJAMENTO ENTRE AS UNIDADES E NENHUMA RECLASSIFICAÇÃO, SENDO CONSIDERADO ENCERRADO O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO.**
- 11.3 Não será possível pleitear remanejamento para unidade/especialidade em cidade diferente da escolhida no momento da inscrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções da prova constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 12.2 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2025.
- 12.3 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 12.4 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 12.5 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 12.6 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 12.7 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do estagiário que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 12.8 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – IDOR.

COMISSÃO CIENTÍFICA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO ACADÊMICO

Rosa Cristina dos Santos Vianna M.Sc

Renata Carnevale Carneiro Chermont De Miranda, M.Sc

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.